



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 157/13 - Processo nº. 15.889/13



Ata de Registro de Preços nº 070/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI EPP, AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA ME, COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA EPP** VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI EPP** sediada na Rua Professor Alberto Vollet Sachs, nº 3245 CEP 13.418-000, Bairro Independência, Piracicaba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, **AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA ME** sediada na Avenida Conde de Serra Negra nº 513, CEP 18.603-750, Residencial Serra Negra, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.525.515/0001-05, **COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA EPP**, sediada a rua Itagiba Moraes Pupo, nº 475, Vila Jardim Alvorada, São Manuel, SP, CNPJ 56.780.901/0001-06 através de seus representantes legais, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 157/13 para Registro de Preços** de pneus, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 12** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ração animal, feno, milho, etc, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

17 1
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 157/13 - Processo nº. 15.889/13



3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 89.680,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL	Detentores
01	FARDO DE FENO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000	FRD	Santa Cruz	9,30	37.200,00	Comercial Scarpato
02	FARELO DE TRIGO SACO DE 40KG	140	SC	Lca	18,50	2.590,00	Agropec

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 157/13 - Processo nº. 15.889/13



03	RAÇÃO GRANULADA PARA EQUINO - SACO COM 40 QUILOS. INGREDIENTES: FARELO DE TRIGO + CASCA DE ARROZ MOÍDA + FARELO DE ARROZ + CALCÁRIO CALCÍTICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + SULFATO DE COBRE + MONÓXIDO DE MANGANÊS + ÓXIDO DE ZINCO + IODATO DE CÁLCIO + SULFATO DE COBALTO + ÓXIDO DE MAGNÉSIO + SELENITO DE SÓDIO + ÁCIDO PANTOTÊNICO + VITAMINA (B12) + VITAMINA (A) + VITAMINA (D3) + VITAMINA (E) + VITAMINA (B2) + BIOLINA + NIACINA + LISINA + METIONINA + PROPIONATO DE AMÔNIA. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE MÁXIMA...130 G; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA...120 G; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO...25 G; FIBRA BRUTA MÁXIMA...140 G; FDA MÁXIMO...140 G; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA...150 G; CÁLCIO MÍNIMO...10 G; CÁLCIO MÁXIMO...20 G; FÓSFORO MÍNIMO...4.000 MG; SÓDIO MÍNIMO...2.200 MG; MAGNÉSIO MÍNIMO...1.000 MG; IODO MÍNIMO...0,20 MG; COBALTO MÍNIMO...0,25 MG; SELÊNIO MÍNIMO...0,35 MG; COBRE MÍNIMO...19 MG; MANGANÊS MÍNIMO...80 MG; ZINCO MÍNIMO...80 MG; VITAMINA (A) MÍNIMA...4.400 UI; VITAMINA (D3) MÍNIMA...500 UI; VITAMINA (E) MÍNIMA...64 UI; VITAMINA (B2) MÍNIMA...2 MG; NIACINA MÍNIMA...15 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO MÍNIMO...30 MG; BIOLINA MÍNIMA...0,20 MG; VITAMINA (B12) MÍNIMA...12 MCG; LISINA MÍNIMA...5.000 MG; METIONINA MÍNIMA...1.900 MG.	90	SC	Socil	41,80	3.762,00	Comercial Scarpato
04	MILHO SACO DE 50 KG, PRODUTO COM GRÃOS SECOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	50	SC	Socil	32,34	1.617,00	Comercial Scarpato
05	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS A BASE DE CLORETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, MONÓXIDO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CALCÁRIO CALCÍTICO, SULFATO DE COBALTO, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE VENTILADO (FLOR DE ENXOFRE), IODATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) FOSFATO BICALCÍCO, CAULIM - SACO DE 30KG.	10	SC	Matsuda	55,00	550,00	Comercial Scarpato
06	SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINOS A BASE DE SULFATO DE COBRE, SACO 30 KG - SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINOS A BASE DE SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, FOSFATO SBICALCÍCO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM, CALCÁRIO CALCÍTICO, ENXOFRE VENTILADO (FLOR DE ENXOFRE) ÓXIDO DE ZINCO, MONÓXIDO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, CAULIM.	10	SC	Matsuda	35,40	354,00	Comercial Scarpato

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 157/13 - Processo nº. 15.889/13



07	RAÇÃO CÃO ADULTO – GRANDE PORTE COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARINHA DE VICERAS, FARELO DE SOJA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, GORDURA DE FRANGO, ARROZ INTEGRAL, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60, CARNE DE OVELHA EM PÓ, SEMENTE DE LINHAÇA, HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS, CENOURA DESIDRATADA, BETERRABA DESIDRATADA, ESPINAFRE DESIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM, FOSFATO BICALCICO, EXTRATO DE ALHO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE OLIVA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO, CORANTE ARTIFICIAL AZUL INDIGOTINA E PREMIX VITAMINICO MINERAL, ENRIQUECIDO POR KG DE PRODUTO: 14.000 U.I. DE VITAMINA A, 200MCG DE VITAMINA B12, 2000U.I. DE VITAMINA D, 450 U.I. DE VITAMINA E, 0,2MG DE SELENIO, 1MG DE ÁCIDO FÓLICO, 20MG DE ÁCIDO PANTOTENICO, 15MG DE COBRE, 1.200 MG DE COLINA, 0,5 DE COBALTO, 125MG DE BHT, 170MG DE FERRO, 3MG DE IODO, 1G DE MAGNÉSIO, 80MG DE MANGANES, 8MG DE VITAMINA B1, 8MG DE VITAMINA B2, 8G DE VITAMINA B6, 1,5G DE VITAMINA H, 1,5MG DE VITAMINA K, 60MG DE VITAMINA PP E 120MG DE ZINCO, NIVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 21%, EXTRATO ETEREO (MIN) 10%, MATERIA FIBROSA (MAX) 4%, MATERIA MINERAL (MAX) 11%, CALCIO (MAX) 2,4% FÓSFORO (MIN) 0,8%, ÁCIDO LINOLENICO (MIN) 0,23%, ÁCIDO LINOLEICO (MIN) 1,15%, EM SACOS DE 20KG	50	SC	Sul Mineira	99,90	4.995,00	Agropec
08	RAÇÃO CÃO ADULTO – PEQUENO PORTE COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARINHA DE VICERAS, FARELO DE SOJA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, GORDURA DE FRANGO, ARROZ INTEGRAL, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60, CARNE DE OVELHA EM PÓ, SEMENTE DE LINHAÇA, HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS, CENOURA DESIDRATADA, BETERRABA DESIDRATADA, ESPINAFRE DESIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM, FOSFATO BICALCICO, EXTRATO DE ALHO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE OLIVA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO, CORANTE ARTIFICIAL AZUL INDIGOTINA, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA E PREMIX VITAMINICO MINERAL, ENRIQUECIDO POR KG DE PRODUTO: 14.000 U.I. DE VITAMINA A, 200MCG DE VITAMINA B12, 2000U.I. DE VITAMINA D, 450 U.I. DE VITAMINA E, 0,2MG DE SELENIO, 1MG DE ÁCIDO FÓLICO, 20MG DE ÁCIDO PANTOTENICO, 15MG DE COBRE, 1.200 MG DE COLINA, 0,5 DE COBALTO, 125MG DE BHT, 170MG DE FERRO, 3MG DE IODO, 1G DE MAGNÉSIO, 80MG DE MANGANES, 8MG DE VITAMINA B1, 8MG DE VITAMINA B2, 8G DE VITAMINA B6, 1,5G DE VITAMINA H, 1,5MG DE VITAMINA K, 60MG DE VITAMINA PP E 120MG DE ZINCO, NIVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 21%, EXTRATO ETEREO (MIN) 11%, MATERIA FIBROSA (MAX) 4%, MATERIA MINERAL (MAX) 11%, CALCIO (MAX) 2,4% FÓSFORO (MIN) 0,8%, ÁCIDO LINOLENICO (MIN) 0,23%, ÁCIDO LINOLÉICO(MIN) 1,15%, EM SACOS DE 20KG	70	SC	Sul Mineira	94,85	6.639,50	Agropec

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 157/13 - Processo nº. 15.889/13



09	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE - SACO COM 20 QUILOS. INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + SEMENTE DE LINHAÇA + LEITE INTEGRAL EM PÓ + HIDROLISADO DE FRANGO E/ OU SUBPRODUTOS + AÇÚCAR + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + FOSFATO BICÁLCICO + EXTRATO DE ALHO + CLORETO DE POTÁSSIO + DIÓXIDO DE TITÂNIO + ÓLEO DE GIRASSOL + ÓLEO DE OLIVA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. CADA QUILO DO PRODUTO DEVE CONTER: 18.000 UI DE VITAMINA (A) + 250 MCG DE VITAMINA (B12) + 2.500 UI DE VITAMINA (D) + 450 UI DE VITAMINA (E) + 0,2 MG DE SELÊNIO + 1 MG DE ÁCIDO FÓLICO + 25 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO + 20 MG DE COBRE + 1.300 MG DE COLINA + 0,5 MG DE COBALTO + 125 MG DE BHT + 250 MG DE FERRO + 3 MG DE IODO + 1,2 G DE MAGNÉSIO + 80 MG DE MANGANÊS + 10 MG DE VITAMINA (B1) + 10 MG DE VITAMINA (B2) + 10 MG DE VITAMINA (B6) + 1,7 MG DE VITAMINA (H) + 2 MG DE VITAMINA (K) + 80 MG DE VITAMINA (PP) + 150 MG DE ZINCO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA...12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA...28%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO...10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA...0,4%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA...11%; CÁLCIO MÁXIMO...2%; FÓSFORO MÍNIMO...1%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO...0,23%; ÁCIDO LINOLÉICO MÍNIMO...1,15%.	120	SC	Sul Mineira	88,00	10.560,00	Agropec
10	RAÇÃO PARA GATO ADULTO- SACO DE 20 QUILOS. INGREDIENTES: MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO + ARROZ QUEBRADO + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + GORDURA DE FRANGO + HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + FARINHA DE PEIXE + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + SEMENTE DE LINHAÇA + CENOURA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADA + ESPINAFRE DESIDRATADO + FOSFATO BICÁLCICO + DL- METIONINA + ÁCIDO FOSFÓRICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA) + CLORETO DE POTÁSSIO + CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 + CORANTE ARTIFICIAL VERDE 3 + CLORETO DE COLINA + PREMIX MINERAL VITAMÍNICO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA...12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA...30%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO...10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA...4%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA...10%; CÁLCIO MÁXIMO...1,6%; FÓSFORO MÍNIMO...0,8%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO...0,25%; ÁCIDO LINOLÉICO MÍNIMO...1,25%; DL-METIONINA MÍNIMA...0,57%; TAURINA MÍNIMA...0,1%; SÓDIO MÍNIMO...0,35%; POTÁSSIO MÍNIMO...0,8%.	75	SC	Sul Mineira	90,50	6.787,50	Agropec

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

5

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 157/13 - Processo nº. 15.889/13



11	RAÇÃO PARA GATO FILHOTE- SACO DE 20 QUILOS. INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + FARINHA DE PEIXE + GORDURA DE FRANGO + CARNE DE OVELHA EM PÓ + HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + SEMENTE DE LINHAÇA + LEITE INTEGRAL EM PÓ + EXTRATO DE ALHO + CENOURA DESIDRATADA + FOSFATO BICÁLCICO + DL- METIONINA + ÁCIDO FOSFÓRICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA) + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE COLINA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA...12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA...30%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO...10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA...9%; CÁLCIO MÁXIMO...2,4%; FÓSFORO MÍNIMO...0,7%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO...1,25%; DL- METIONINA MÍNIMA...0,57%; TAURINA MÍNIMA...0,1%; SÓDIO MÍNIMO...0,35%; POTÁSSIO MÍNIMO...0,8%.	75	SC	Max Filhote	115,00	8.625,00	Comercial Concorrent
12	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS - SACO DE 4 QUILOS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO ALTAMENTE ABSORVENTE QUE ELIMINA MAUS ODORES E TEM ÓTIMA CAPACIDADE DE FORMAÇÃO DE TORRÃO PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA ÁREA CONTAMINADA.	2.400	SC	Foficat	2,50	6.000,00	Agropec
VALOR TOTAL R\$ 89.680,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 157/13 - Processo nº. 15.889/13



CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and 'M' and a signature that appears to be 'Jm'.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 157/13 - Processo nº. 15.889/13



12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

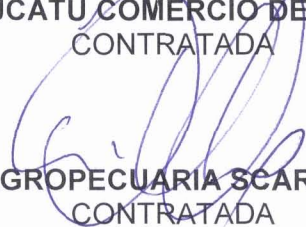
Botucatu

21 JUN 2013

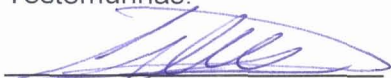

JOÃO CURY NETO
PRÉFETO MUNICIPAL


COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI EPP
CONTRATADA

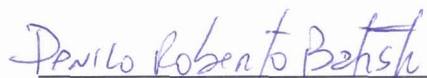

AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA ME
CONTRATADA


COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2



Danilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

COPEL